



norma 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Av. Esp. Santo, 34 - CEP 29560 - Tels. Secretaria, 553-1466, Gabinete, 553-1619
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 58/81

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) como subvenção social destinada a
.....

Artº 2º - Os recursos necessários advirão da anulação parcial da dotação orçamentária - ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.1.1.3.2.61-Serviços/ de Terceiros e Locações no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Devem ser as disposições em contrário.

Guaçuí, 23 de novembro de 1981

Norival Couzi
NORIVAL COUZI
Prefeito Municipal

JUSTIÇA CIVIL:-

Srs. Vereadores,

Atendendo solicitação desta Augusta Casa de Leis, bem como da Cira Santa Cecília, é que estamos encaminhando o presente Projeto para a sua devida apreciação de Vs. Exas., segue em anexo a documentação necessária para um melhor entendimento desta Casa.

APROVADO

81 / 12 / 81
Paulo Sérgio
PRESIDENTE

atenciosamente

Norival Couzi
NORIVAL COUZI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Tel. PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

DUPLICAÇÃO
4 14 0014 0014 0014 0014 0014
LIVRO DE LEI Nº 58/81
Sala das Sessões 24/11/81

A. Awallip
Secretária

À Presidente da Comissão de
Finanças
S. Sessões 24-11-81
Paulo Polido de Oliveira
PRESIDENTE

REMESSA
Nesta data foram remessa de 100 cópias
de EXMº SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

Finanças

S. Sessões 24-11-81

A. Awallip
Secretária

SR. PRESIDENTE:

A Subvenção a "Lira Santa Cecília", corporação musical de nossa cidade, de que trata o Projeto de Lei nº 58/81, de Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) entendemos seja justa, pelo que, opinamos favoravelmente a sua aprovação.

Trata-se de Sociedade Civil com Estatuto devidamente registrado no Conselho Nacional de Serviço-Social no Ministério da Educação e Cultura.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1981.

Pela Comissão de Finanças:

João Polido de Oliveira
Franco Lopes de Macedo
Samuel Volasco de Carvalho